



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ESPORTE E COMUNIDADE – PRÁTICAS ESPORTIVAS, SAÚDE E CONVIVÊNCIA”, COM RECURSOS DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 28/2025.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas nº 258, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO APARECIDA – AMBA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.836.263/0001-23, com sede na Rua Miguel Couto, nº 1460, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDEMAR JOSÉ ZANCO**, inscrito no CPF nº 274.679.100-53 e RG nº 5012649711 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 700, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 72/2017, na Emenda Parlamentar Individual nº 28/2025, na Dispensa de Chamamento Público nº 32/2026 e no Processo Administrativo nº 140/2026, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, visando à execução do projeto “Esporte e Comunidade – Práticas Esportivas, Saúde e Convivência”, destinado à oferta de aulas de futebol, prioritariamente para crianças e adolescentes da comunidade, com recursos decorrentes da Emenda Parlamentar Individual nº 28/2025, conforme Plano de Trabalho.

1.2. O Plano de Trabalho aprovado constitui ANEXO I deste instrumento, dele sendo parte integrante e indissociável para todos os efeitos legais.

2. DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública transferirá à OSC o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, após a produção de efeitos deste instrumento e observadas as condições para liberação.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 15 – Desenvolvendo o Desporto e Lazer
Ação 2048 – Apoiar Entidades Esportivas e Sociais
Natureza da Despesa 4.4.50.42 – Auxílios
Fonte FR 500
Valor R\$ 20.000,00

3. DA CONTA ESPECÍFICA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1. Os recursos serão depositados em conta bancária específica de titularidade da OSC, no **Sicredi, Agência 0230, Conta 86864-4**, ou em outra conta específica formalmente indicada e validada pela Administração antes do repasse.
- 3.2. A movimentação financeira deverá permitir a identificação do beneficiário final e observar as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 72/2017 e dos procedimentos municipais de prestação de contas.
- 3.3. Os rendimentos de aplicações financeiras, quando houver, serão aplicados no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
- 3.4. Os saldos remanescentes, inclusive rendimentos, serão restituídos à Administração Pública nos prazos legais por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

4. DA CONTRAPARTIDA

- 4.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC. A disponibilização da estrutura física, a organização do público, a realização das atividades esportivas e os recursos humanos ou meios próprios empregados na execução constituem cooperação institucional da entidade, sem repercussão financeira para fins de contrapartida, salvo se expressamente mensurados no Plano de Trabalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 5.1. I – transferir os recursos de acordo com o cronograma, observadas as hipóteses legais de retenção;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, com foco no cumprimento das metas e nos resultados alcançados;
III – designar gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, observados os impedimentos legais;
IV – comunicar formalmente à OSC eventuais impropriedades ou irregularidades, fixando prazo para saneamento quando cabível;
V – apreciar a prestação de contas e emitir decisão conclusiva nos prazos e condições legais;

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI – assegurar a transparência da parceria e aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. I – executar integralmente o objeto e as metas conforme o Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar os recursos exclusivamente na adequação das instalações elétricas e da iluminação, nos limites dos valores e itens aprovados;

III – assegurar que os materiais adquiridos e os serviços contratados resultem em melhoria permanente incorporada às instalações da sede e da quadra esportiva;

IV – organizar e realizar as atividades esportivas previstas, com atendimento mínimo de 20 participantes e frequência mínima semanal, priorizando crianças e adolescentes;

V – manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigível durante a vigência da parceria;

VI – manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta específica da parceria;

VII – responsabilizar-se pela contratação de fornecedores e prestadores, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes de suas relações;

VIII – manter documentos, listas de presença, registros fotográficos, relatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais elementos necessários ao monitoramento e à prestação de contas;

IX – permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, controle interno e Tribunal de Contas aos documentos, informações e locais de execução;

X – prestar contas na forma, metodologia e prazos estabelecidos neste Termo, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável;

XI – manter o espaço objeto das melhorias destinado às finalidades esportivas e comunitárias compatíveis com a parceria, responsabilizando-se por sua conservação.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DAS DESPESAS

7.1. É vedada a utilização dos recursos para mera manutenção ordinária, despesas administrativas genéricas, remuneração das atividades esportivas, aquisição de bens ou serviços estranhos à melhoria aprovada, pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de atraso da OSC, ou qualquer finalidade diversa do objeto.

7.2. As contratações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa, com comprovação da compatibilidade dos preços praticados.

7.3. Quando legalmente exigível, a OSC deverá obter a correspondente responsabilidade técnica e demais autorizações aplicáveis às intervenções elétricas.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses. O início da vigência e da execução ocorrerá após o implemento cumulativo da assinatura pelas partes e da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, considerando-se como marco inicial a data da publicação quando posterior à assinatura.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada na forma legal, mediante justificativa e formalização antes de seu término, quando necessária à conclusão do objeto e admitida pela legislação aplicável.

8.3. A prorrogação de ofício será realizada quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. O Termo poderá ser alterado por instrumento próprio, preservado o objeto, desde que a alteração seja motivada, juridicamente admitida e formalizada antes do término da vigência.

9.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto quanto a valores, metas ou cronograma na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 72/2017, vedada alteração que descaracterize a finalidade da Emenda Parlamentar Individual nº 28/2025.

10. DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo realizar visitas técnicas, solicitar documentos, registros fotográficos, listas de presença e demais informações necessárias.

10.2. O acompanhamento considerará, no mínimo, a execução física das adequações elétricas e de iluminação, a conformidade das despesas, a realização das atividades esportivas, o número de participantes e a frequência das ações.

10.3. O gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados por ato próprio, observados os requisitos e impedimentos legais.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 72/2017, o Plano de Trabalho e este instrumento, privilegiando a comprovação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados.

11.2. A OSC apresentará a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, admitidas as prorrogações legalmente previstas.

11.3. A prestação de contas conterá Relatório de Execução do Objeto, com descrição das atividades, comparativo entre metas previstas e resultados alcançados, listas de presença, registros fotográficos e

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

outros elementos comprobatórios, além da documentação financeira exigida pela legislação e regulamentação municipal.

11.4. Constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para saneamento na forma da legislação aplicável.

11.5. A OSC manterá os documentos originais da parceria pelo prazo legal.

12. DAS MELHORIAS INCORPORADAS AO IMÓVEL

12.1. Os materiais e componentes adquiridos com os recursos da parceria e incorporados às instalações elétricas e de iluminação permanecerão vinculados ao espaço comunitário objeto do projeto, sob responsabilidade da OSC.

12.2. A OSC deverá manter a destinação esportiva e comunitária do espaço e conservar as melhorias realizadas, vedada sua remoção, alienação ou utilização incompatível com as finalidades da parceria enquanto subsistir sua utilidade, sem prejuízo das medidas de ressarcimento cabíveis em caso de desvio de finalidade.

13. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

13.1. A Administração Pública e a OSC darão publicidade à parceria na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal.

13.2. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município, condição necessária à produção de seus efeitos jurídicos.

14. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

14.1. O presente Termo poderá ser denunciado, rescindido ou extinto na forma da legislação aplicável, asseguradas as responsabilidades decorrentes da execução e a obrigação de prestar contas.

14.2. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, o desvio de finalidade, a paralisação injustificada ou o descumprimento de obrigação essencial poderão ensejar rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis.

15. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, este Termo ou a legislação aplicável, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A OSC responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não se estabelecendo vínculo trabalhista entre a Administração Pública e o pessoal utilizado pela entidade.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

16.1. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria.

17. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir questões decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17.2. Antes do ajuizamento de ação judicial, as partes promoverão tentativa prévia de solução administrativa, com participação do órgão de assessoramento jurídico do Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 72/2017, do Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis.

18.2. Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen/RS, 25 de setembro de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Administração Pública

EDEMAR JOSÉ ZANCO

Presidente da AMBA
Organização da Sociedade Civil

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

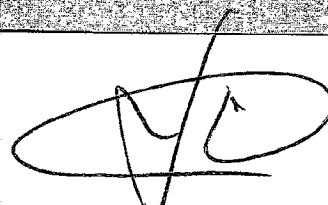
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO APARECIDA - AMBA		CNPJ: 03.836.263/0001-23	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS			
Endereço: Rua Miguel Couto, 1460			
Bairro: Aparecida	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-mail: marcos_contabil@terra.com.br		Telefone: (55) 99949-9228	
Conta Bancária Específica: 86864-4	Banco: SICREDI	Agência: 0230	
Nome do Responsável: EDEMAR JOSE ZANCO			CPF: 274.679.100-53
Período de Mandato: 12/01/2026 a 31/12/2026	RG/Órgão Expedidor: 5012649711 - SSP/PC RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 700 - Bairro Centro		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:			
Nome do Projeto: Esporte e Comunidade - Práticas Esportivas, Saúde e Convivência		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Público-alvo: Prioritariamente crianças e adolescentes da comunidade, com possibilidade de participação de jovens e adultos.		Início: A partir do recebimento do recurso	Término: 06 (seis) meses
Objeto da Parceria: Ofertar práticas esportivas e atividades de convivência comunitária, especialmente para crianças e adolescentes, por meio de aulas de futebol contribuindo para a promoção da saúde física e mental, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria: O Bairro Aparecida apresenta carência de espaços adequados, seguros e acessíveis destinados à prática regular de atividades esportivas por crianças e adolescentes da comunidade, o que restringe as oportunidades de participação em atividades organizadas no próprio território. Em razão dessa limitação, muitas crianças e adolescentes acabam utilizando ruas, vias públicas e outros espaços improvisados para brincar e praticar esportes, ficando expostos a situações de risco relacionadas à circulação de veículos, à inexistência de infraestrutura apropriada, à iluminação insuficiente em determinados horários e à ausência de acompanhamento durante a realização das atividades. Essa realidade também reduz as possibilidades de acesso contínuo ao esporte como instrumento de promoção da saúde física e mental, de socialização, de desenvolvimento de hábitos saudáveis, de ocupação adequada do tempo livre e de fortalecimento dos vínculos comunitários. Verifica-se, portanto, a necessidade de ampliar as oportunidades de acesso a atividades esportivas regulares, organizadas e realizadas em ambiente adequado e seguro, especialmente para crianças e adolescentes residentes no bairro. O nexo com a atividade proposta está justamente na oferta regular de práticas esportivas, como futebol, buscando enfrentar a insuficiência de oportunidades atualmente existentes e proporcionar alternativas mais seguras, estruturadas e adequadas para esse público.			




Justificativa da Proposição: Por meio do projeto, pretende-se oportunizar a crianças e adolescentes do Bairro Aparecida o acesso regular a atividades esportivas, em espaço adequado, seguro e organizado, com acompanhamento e supervisão durante a realização das práticas. A proposta busca proporcionar alternativas de esporte e convivência comunitária para um público que atualmente possui oportunidades limitadas de participação em atividades estruturadas, reduzindo a necessidade de utilização de ruas e outros espaços inadequados para essa finalidade. A oferta de atividades como futebol e outras modalidades compatíveis com a estrutura disponível contribuirá para estimular hábitos saudáveis, promover a saúde física e mental, favorecer a socialização, o desenvolvimento da disciplina, da cooperação e do respeito, além de fortalecer os vínculos comunitários. A melhoria das condições de utilização da sede e da quadra esportiva, especialmente quanto à segurança e à iluminação, permitirá que a Associação amplie e qualifique a oferta dessas atividades, assegurando melhores condições para o atendimento do público beneficiário e para o alcance dos objetivos sociais da parceria.		
3. OBJETIVOS:		
3.1. Geral: Oportunizar o acesso regular a práticas esportivas, prioritariamente para crianças e adolescentes, contribuindo para a promoção da saúde física e mental, da convivência comunitária, da inclusão social e do fortalecimento de vínculos.		
3.2. Específicos: • ofertar atividades esportivas regulares de futebol; • estimular a participação de crianças e adolescentes em práticas esportivas e recreativas; • promover hábitos saudáveis, integração social e fortalecimento de vínculos entre os participantes; • ampliar a utilização social e esportiva da sede e da quadra da Associação.		
4. METODOLOGIA:		
4.1. Forma de execução das atividades e cumprimento da meta: Os recursos da parceria serão aplicados na aquisição de materiais e contratação de mão de obra necessários à adequação das instalações elétricas e da iluminação da sede e da quadra esportiva, de forma a proporcionar condições adequadas para utilização do espaço. A entidade ofertará aulas de futebol com frequência mínima de uma atividade por semana. A execução será comprovada por listas de presença, registros fotográficos, cronogramas e relatório das atividades desenvolvidas.		
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:		
5.1. Meta: Ofertar aulas de futebol para no mínimo 20 participantes, prioritariamente crianças e adolescentes, com frequência mínima de 01 (uma) atividade semanal durante o período de execução da parceria.		
5.2. Resultados esperados: • ampliar o acesso da comunidade às práticas esportivas; • incentivar hábitos saudáveis; • promover saúde física e mental; • fortalecer vínculos comunitários; e • proporcionar maior utilização social do espaço.		
5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento da meta: Número de participantes cadastrados; quantidade de atividades realizadas; frequência dos participantes; listas de presença; registros fotográficos; cronograma de atividades e relatório de execução.		
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):		



Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico Unidade	Indicador Físico Quantidade	Duração	
01	01	Oferta aulas de futebol para crianças e adolescentes.	atividade	mín. 01/semana	1º ao 6º mês	
7. PREVISÃO DA DESPESA:						
Meta	Proponente	Concedente	TOTAL			
01	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00			
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:						
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$ 20.000,00					
Proponente						
9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:						
Especificação	Quantidade	Valor				
Material de consumo - materiais para adequação/manutenção das instalações elétricas e da iluminação (fiação, disjuntores, interruptores/chaves de luz, tomadas, lâmpadas, refletores e demais componentes necessários).	conforme necessidade	R\$ 15.000,00				
Serviços de terceiros - mão de obra especializada para execução da adequação das instalações elétricas e da iluminação.	01 serviço	R\$ 5.000,00				
TOTAL		R\$ 20.000,00				
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:						
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogável por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.						
11. DECLARAÇÃO:						
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.						

Frederico Westphalen/RS, 12 de maio de 2026.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil
EDEMAR JOSE ZANCO - Presidente